



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO-17
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

PADRÃO DEFINITIVO
RESPOSTA DA PROVA DISCURSIVA
(Data de aplicação: 18 de maio de 2026)

1 DO RESULTADO DE RECURSOS INTERPOSTOS

1.1 Relação dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição em ordem crescente e resultado da análise.

754000250, Indeferido / 754000288, Indeferido / 754001083, Indeferido / 754001275, Indeferido

O candidato poderá consultar o parecer dos recursos por meio de seu login no ambiente do candidato, acessível por meio do login em: <https://www.quadrix.org.br/login>.

2 DO PADRÃO DEFINITIVO RESPOSTA DA PROVA DISCURSIVA

O padrão de resposta apresenta sugestões de abordagens, entre outras possíveis, que devem ser avaliadas segundo os princípios da adequação e da pertinência ao tema proposto, da ordem de desenvolvimento e da qualidade e da força dos argumentos. Em linhas gerais, é esperado que o candidato aborde, de forma correta e coerente, os tópicos apresentados na questão.

2.1 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÓDIGO 200)

A obesidade infantil tem se intensificado no Brasil como resultado da combinação entre sedentarismo, mudanças alimentares e forte influência do mercado. Embora a Constituição Federal assegure a saúde como direito de todos e dever do Estado, o avanço do excesso de peso entre crianças evidencia a necessidade de responsabilidade compartilhada. A família orienta escolhas diárias, define o que entra no ambiente doméstico e estrutura rotinas de atividade física ou inatividade. A escola, por sua vez, deve atuar como espaço educativo, estimulando alimentação equilibrada e hábitos saudáveis. Já o Estado precisa assegurar políticas públicas eficazes, fiscalizar práticas de mercado e promover ações de prevenção. A dificuldade em alterar comportamentos instalados desde cedo reforça a importância dessa atuação integrada.

Paralelamente, o ambiente obesogênico agrava o problema. A ampla oferta de produtos ultraprocessados, normalmente mais baratos e práticos, somada a estratégias de marketing agressivas voltadas ao público infantil, cria estímulos permanentes ao consumo de alimentos hipercalóricos. A publicidade veiculada em horários de alta audiência infantil explora vulnerabilidades e dificulta que famílias estabeleçam padrões alimentares mais saudáveis. Assim, escolhas individuais são condicionadas por um contexto que favorece comportamentos prejudiciais e limita a adoção de uma rotina ativa.

Para mitigar esse cenário, são necessárias intervenções articuladas. O Ministério da Saúde e o Ministério da Educação podem amplificar programas de educação alimentar nas escolas, reforçando conteúdos sobre nutrição e hábitos saudáveis. O Estado deve intensificar a fiscalização da publicidade infantil e discutir políticas fiscais, como maior tributação de bebidas açucaradas, alinhando-se a experiências internacionais bem-sucedidas. Além disso, campanhas públicas de conscientização e investimentos em espaços de prática esportiva — como parques e atividades comunitárias — podem estimular estilos de vida mais ativos.

Em síntese, enfrentar o sedentarismo e os padrões alimentares inadequados na infância é tarefa coletiva. Família, escola e Estado precisam atuar de forma coordenada para transformar um ambiente que hoje favorece a obesidade em outro que promova escolhas mais saudáveis e garanta às crianças condições adequadas de desenvolvimento.

2.2 ADVOGADO (CÓDIGO 400)

A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), Decreto-Lei nº 4.657/1942, desempenha papel estruturante no ordenamento jurídico ao estabelecer critérios de vigência, aplicação e integração das normas, funcionando como instrumento metodológico indispensável para assegurar segurança jurídica e coerência sistêmica. Sua evolução legislativa, especialmente com as alterações recentes, reforça a preocupação do legislador em orientar a atuação estatal e reduzir incertezas interpretativas no âmbito do Direito Público.

No tratamento das antinomias, a LINDB oferece parâmetros clássicos para solucionar conflitos aparentes entre normas. O critério hierárquico determina a prevalência da norma superior sobre a inferior, preservando a estrutura piramidal do sistema. Já o critério cronológico privilegia a lei posterior, que revoga a anterior quando ambas são incompatíveis. Por sua vez, o critério da especialidade estabelece que a norma especial prevalece sobre a geral, por regular situação mais específica. Esses três métodos, aplicados de forma coordenada, evitam contradições reais e mantêm a harmonia normativa.

Além disso, a LINDB reafirma a vedação ao *non liquet*, prevista no art. 4º, segundo a qual o julgador não pode se eximir de decidir alegando lacuna ou obscuridade da lei. Para tanto, o ordenamento fornece instrumentos de integração, como a analogia, os costumes e os princípios gerais do direito, garantindo que sempre haja solução para o caso concreto. Tal diretriz reforça o compromisso com a completude do sistema jurídico e com a previsibilidade das decisões.

Assim, a LINDB, ao disciplinar critérios de resolução de conflitos normativos e impedir a omissão jurisdicional, consolida-se como fundamento metodológico essencial para a estabilidade, racionalidade e segurança jurídica no direito brasileiro.

2.3 AGENTE FISCAL (CÓDIGO 401)

A atuação fiscalizatória dos CREFITOs constitui elemento fundamental para assegurar a qualidade e a segurança da assistência prestada à saúde da mulher. Em áreas sensíveis como uroginecologia, obstetrícia, ginecologia e mastologia, a intervenção profissional demanda visão humanizada, competência técnica e observância absoluta de normas éticas. A fiscalização garante que os serviços sejam executados por fisioterapeutas regularmente inscritos, combatendo o exercício ilegal da profissão e protegendo as pacientes contra riscos decorrentes de práticas inadequadas. Além disso, assegura que maternidades e centros obstétricos cumpram as normas que preveem a presença de fisioterapeutas, fortalecendo a assistência qualificada no pré-parto, parto e pós-parto, sobretudo nas ações de controle da dor, mobilidade e reabilitação perineal. A exigência de Responsável Técnico também reforça a responsabilidade civil e ética das instituições que prestam cuidados à mulher.

Nesse contexto, destaca-se ainda o cuidado ético quanto ao uso de imagens de pacientes em meios de comunicação e redes sociais. O Código de Ética da Fisioterapia (Resolução COFFITO nº 424/2013) veda a exposição de pacientes ou a referência a casos clínicos identificáveis, salvo quando houver autorização expressa do cliente ou de seu responsável legal. Tal regra assegura a proteção da dignidade, privacidade e confidencialidade, preservando a confiança essencial à relação terapêutica.

Quanto às restrições específicas impostas ao terapeuta ocupacional, o Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional (Resolução COFFITO nº 425/2013) estabelece que é proibido executar ou colaborar em tratamentos que sejam desnecessários; que sejam proibidos por lei ou pela ética profissional; que atentem contra a moral ou a saúde do paciente; ou que sejam realizados sem consentimento do usuário ou do responsável legal, quando se tratar de menor ou pessoa incapaz. Esses limites reforçam o compromisso ético com a autonomia, a segurança e o respeito ao paciente.

Assim, a fiscalização realizada pelos CREFITOs, aliada às normas éticas que orientam a prática profissional, constitui pilar essencial para a proteção da saúde da mulher, garantindo assistência qualificada, segura e conforme os princípios legais e deontológicos que regem as profissões da área da reabilitação.

2.4 ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CÓDIGO 402)

A governança de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) nos conselhos profissionais deve assegurar que os recursos tecnológicos sejam utilizados de forma estratégica, alinhados às finalidades institucionais e capazes de fortalecer a eficiência administrativa. Nesse contexto, indicadores de desempenho, métricas, relatórios técnicos e acordos de nível de serviço (SLAs) tornam-se instrumentos indispensáveis ao planejamento, ao acompanhamento e ao controle das ações de TIC. Eles permitem traduzir objetivos em parâmetros mensuráveis, avaliar disponibilidade, capacidade e qualidade dos serviços, monitorar prazos e identificar gargalos operacionais, subsidiando decisões mais consistentes e a alocação racional de recursos.

A gestão de riscos de TIC também desempenha função central na continuidade dos serviços e na proteção das informações institucionais. A identificação, análise e tratamento de riscos possibilitam antecipar falhas, indisponibilidades e incidentes de segurança que possam comprometer a integridade dos dados, a regularidade das atividades e a confiabilidade dos sistemas utilizados pelos conselhos. A adoção de controles preventivos, planos de contingência e mecanismos de mitigação reduz vulnerabilidades e assegura maior resiliência operacional em ambientes fortemente dependentes de soluções tecnológicas.

Além disso, a aplicação de referenciais consolidados, como COBIT e ITIL, contribui significativamente para o alinhamento entre TIC e objetivos institucionais. O COBIT oferece diretrizes orientadas à governança, ao gerenciamento de riscos, ao controle e à geração de valor, apoiando práticas que asseguram aderência às metas organizacionais. Já o ITIL é voltado à gestão de serviços, fornecendo boas práticas para tratamento de incidentes, mudanças, problemas e níveis de serviço, favorecendo a melhoria contínua e a estabilidade operacional. Embora complementares, COBIT atua mais no plano estratégico e de governança, enquanto o ITIL se concentra na operação e na entrega de serviços.

Assim, o uso integrado de indicadores, gestão de riscos e referenciais como COBIT e ITIL fortalece a governança de TIC, incrementa a eficiência administrativa e promove uma atuação institucional mais segura, transparente e orientada a resultados.

2.5 ANALISTA CONTÁBIL (CÓDIGO 403)

A análise das demonstrações financeiras constitui um instrumento essencial de apoio à gestão, pois permite transformar informações contábeis em bases concretas para decisões econômicas e estratégicas. Trata-se de um processo estruturado de interpretação das demonstrações elaboradas segundo as normas vigentes, com o objetivo de compreender a posição patrimonial, o desempenho

econômico e a situação financeira da entidade. A análise incide, principalmente, sobre o balanço patrimonial, a demonstração do resultado, os fluxos de caixa, a mutação do patrimônio líquido e as notas explicativas, utilizando modalidades como análise vertical, horizontal e análise por índices para examinar estrutura, evolução e relações entre grandezas contábeis.

Nesse contexto, os índices financeiros desempenham papel central ao sintetizar dados complexos em indicadores comparáveis. Os índices de liquidez revelam a capacidade de cumprir obrigações de curto prazo, enquanto os índices de endividamento apontam o grau de dependência de capitais de terceiros e a estrutura de financiamento. Já os índices de rentabilidade, como retorno sobre o patrimônio líquido, retorno sobre o ativo e margem líquida, mensuram a eficiência na geração de resultados a partir dos recursos investidos. Complementarmente, os índices de atividade — como giro do ativo e prazos médios de recebimento e pagamento — examinam o desempenho operacional e o uso dos ativos no ciclo produtivo.

Apesar de sua relevância, a análise financeira apresenta limitações que exigem cautela do analista. As conclusões dependem da qualidade das informações contábeis e da consistência dos critérios adotados. Além disso, indicadores refletem situações pontuais e podem ser afetados por fatores conjunturais, eventos não recorrentes ou mudanças de práticas contábeis, prejudicando a comparabilidade. Por esse motivo, a avaliação deve considerar o contexto econômico, a evolução histórica da entidade e parâmetros setoriais, a fim de garantir interpretações confiáveis, equilibradas e aderentes à realidade econômico-financeira estudada.

Brasília/DF, 30 de junho de 2026.

INSTITUTO QUADRIX